REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB

NORMAS DE ORGANIZAÇÃO, CONDUÇÃO E FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina a organização, a condução e o funcionamento da **Audiência Pública** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e sua minuta de Anteprojeto de Lei do Município de **Catunda**, convocada por meio do **Edital nº 005/2026**, realizada no âmbito do processo participativo de construção e validação do instrumento de planejamento da Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º A realização da **Audiência Pública** fundamenta-se nos seguintes diplomas normativos e orientações técnicas:

- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.026/2020, de 15 de julho de 2020, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;
- Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
- Normas de Referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA);
- Termo de Referência para elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico da Funasa, versão 2018, em especial o Capítulo 3 (Estratégia de Mobilização, Participação Social e Comunicação).

Art. 3º A **Audiência Pública** possui natureza estritamente **consultiva**, destinando-se à apresentação pública e divulgação da versão preliminar do relatório consolidado do PMSB "Diagnóstico, Prognostico, Programas, Projetos e Ações, os Indicadores de Desempenho e os documentos complementares do Plano", bem como à coleta de contribuições de todos aqueles interessados no seu aprimoramento.

Parágrafo único. Compete exclusivamente ao Comitê de Coordenação do PMSB a deliberação formal e conclusiva do relatório consolidado do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

Art. 4º O evento será realizado presencialmente nas seguintes condições de data, horário e localização:

- **Data:** 27/11/2026;
- **Horário de Início:** 8h30;
- **Horário de Término:** 12h;
- **Local / Endereço:** Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - Rua João Sebastião s/nº, Centro

CAPÍTULO II — DA CONVOCAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO

Art. 5º A fim de viabilizar a ampla participação social e o prévio conhecimento dos documentos objeto de análise, a versão preliminar do Relatório Consolidado do PMSB, o Resumo Executivo do PMSB, o formulário padrão de contribuições online da **Consulta Pública** e este Regimento Interno serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de **Catunda**, acessível por meio do endereço eletrônico: **www.catunda.ce.gov.br**

CAPÍTULO III — DA INSCRIÇÃO E DA ORDEM DE FALA

Art. 6º. Os interessados em se manifestar oralmente deverão preencher a lista de inscrições disponibilizada no local.

§ 1º. A Mesa Diretora poderá, motivadamente, intercalar as manifestações para assegurar a pluralidade de vozes e o equilíbrio entre comunidades, setores de mobilização e segmentos presentes, garantindo o bom andamento dos trabalhos.

§ 2º. A depender do número de inscritos, as manifestações poderão ser divididas por bloco.

§ 3º. Ao fazer uso da palavra, o orador deverá apresentar-se, informando seu nome completo e, se for o caso, a comunidade, o Setor de Mobilização (SM) ou a entidade que representa.

§ 4º. Cada orador inscrito disporá do tempo máximo de até **3 minutos** para exposição de suas considerações, prorrogável a critério exclusivo do Presidente da Mesa Diretora, a depender da dinâmica do evento e do número total de inscritos.

§ 5º. Os participantes também poderão manifestar-se por escrito, por meio de formulário próprio que será disponibilizado pela equipe organizadora no dia e local do evento, a ser preenchido e entregue à mesa de credenciamento ou à secretaria da **Audiência Pública**, até o encerramento da sessão.

§ 6º. O pronunciamento dos oradores deverá ater-se estritamente às informações constantes da minuta da versão consolidada do relatório do **Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB** e sua minuta de Anteprojeto de Lei, sendo expressamente vedadas manifestações ou interpelações desconexas com a matéria em pauta.

Art. 7º. Ao final de cada manifestação ou grupo de manifestações, a mesa diretora fará esclarecimentos e considerações.

CAPÍTULO IV — DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 8º. A Mesa Diretora dos trabalhos será constituída, no mínimo, pelos seguintes membros:

- Presidente da Mesa Diretora;
- Mediador dos Trabalhos;
- Representante(s) designado(s) pelo Comitê Executivo do PMSB;
- Representante(s) designado(s) pelo Comitê de Coordenação do PMSB;
- Representante designado pela OSC (FESPSP), conforme Termo de Colaboração Transfere.gov nº 936605/2022 – Convênio nº 00076/2022 celebrado com a Funasa.

Art. 9º. Compete ao Presidente da Mesa Diretora a condução geral dos trabalhos da **Audiência Pública**, incumbindo-lhe zelar pelo cumprimento estrito deste Regimento Interno, fixar o tempo de intervenção, conceder e cessar a palavra em caso de descumprimento das normas regimentais e

manter a ordem e a urbanidade no recinto.

Art. 10º. Ao término das manifestações orais e dos esclarecimentos técnicos prestados, a Mesa Diretora apresentará os procedimentos de encaminhamento institucional subsequentes.

CAPÍTULO V — DA PARTICIPAÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 11º. Os delegados eleitos ou indicados nos eventos dos Setores de Mobilização (SM) e nas reuniões temáticas atuarão na **Audiência Pública** na condição de **relatores setoriais** das demandas e propostas consolidadas por suas respectivas comunidades e segmentos sociais.

Art. 12º. Os delegados ou indicados nos eventos dos Setores de Mobilização (SM) integrarão o processo na condição de testemunhas qualificadas do controle social, cabendo-lhes a assinatura do Termo de Recebimento das Contribuições, que será anexado a respectiva ata da **Audiência Pública**,.

Art. 13º. A atuação dos delegados ou indicados pela comunidade dos setores de mobilização, no âmbito da **Audiência Pública,** possui caráter estritamente representativo e consultivo, não configurando colégio de votação ou ato deliberativo, permanecendo inalterada a prerrogativa decisória final do Comitê de Coordenação do PMSB.

CAPÍTULO VI — DOS REGISTROS E ENCAMINHAMENTOS

Art. 14º. A **Audiência Pública** será integralmente documentada mediante:

- Ata;
- Listas de presenças;
- Termo de Recebimento das Contribuições;
- Arquivo de registros fotográficos.

Art. 15º. As sugestões e críticas coligidas durante a sessão pública serão consolidadas pelo Comitê Executivo do PMSB, com o apoio da equipe técnica da Organização da Sociedade Civil (Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo - FESPSP), em relatório técnico que será apresentado ao Comitê de Coordenação do PMSB, órgão competente para deliberar formalmente sobre a aprovação da versão consolidada do PMSB.

CAPÍTULO VII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º. As situações omissas, dúvidas interpretativas e incidentes operacionais porventura surgidos durante a sessão serão resolvidos de imediato pelo Presidente da Mesa Diretora, ouvida a coordenação do Comitê Executivo do PMSB.

Art. 17º. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação oficial no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

CATUNDA – CE, 12 de novembro de 2026.

Pedro Cid de Farias Neto

Pedro Cid de Farias Neto
Coordenador do Comitê de Coordenação de elaboração do
Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB

Fernando Martins de Farias
Coordenador do Comitê Executivo de elaboração do
Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB